SCZ Scalzilli administração judicial

Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência

(art. 22, inciso III, alínea "e", c/c art. 186, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/200)

Processo: 5000298-02.2017.8.21.0049

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen

Falida: Dilmar Barcarol

Decretação de falência: 21/09/2023

A Administração Judicial apresenta, a seguir, o relatório de causas e circunstâncias da crise.

Sumário

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS 1
II – HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FALIDA 1
III – OBJETO SOCIETÁRIO 2
IV – DECRETO DA FALÊNCIA E SUAS CAUSAS 2
V – TERMO LEGAL DA FALÊNCIA 3
VI – TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL 3
VII – DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05 3
VIII – AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES PENAIS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL 3
IX - ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 4
X - CONCLUSÃO 13

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo identificar as causas e circunstâncias que levaram à crise, bem como apurar eventuais e possíveis responsabilidades civis e criminais dos falidos, cuja competência é atribuída ao Ministério Público.

II – HISTÓRICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FALIDA

Das informações contidas nos autos e do registro da empresa falida junto à Receita Federal, é possível verificar que:

CNPJ	11.636.723/0001-06

Tipo Societário	Empresário Individual
Data da Constituição	05 de fevereiro de 2010
Nome Empresarial	DILMAR BARCAROL
Nome Fantasia	BARRIL TINTAS
Porte da Empresa	ME
Endereço	Rua Fortaleza, nº 393, Bairro Bela Vista, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS
Atividade Principal	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Sócio	Dilmar Barcarol

Em relação ao capital social, no contrato social juntado à inicial consta o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já no cadastro da Secretaria da Receita Federal do Brasil consta capital social de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III – OBJETO SOCIETÁRIO

O ramo de atuação da falida, conforme informações constantes na base de dados da Receita Federal e já acostadas aos autos, correspondia ao comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Ademais, verifica-se que a sociedade empresária mantém registradas, junto ao cadastro da Secretaria da Receita Federal, as seguintes atividades secundárias:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.636.723/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/02/2010

NOME EMPRESARIAL
DILMAR BARCAROL FALIDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BARRIL TINTAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

IV – DECRETO DA FALÊNCIA E SUAS CAUSAS

Dilmar Barcarol ingressou com pedido de recuperação judicial, alegando enfrentar grave crise econômico-financeira que comprometeu a continuidade regular de suas atividades empresariais. Sustentou o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/05, destacando a viabilidade de superação da crise mediante a reestruturação de suas obrigações, com vistas à preservação da empresa, manutenção da fonte produtora, dos empregos e dos interesses dos credores. Requereu, ainda, o pagamento das custas ao final, instruindo a inicial com os documentos pertinentes.

O processamento da recuperação judicial foi deferido, com a concessão do benefício do pagamento das custas ao final, a nomeação de administradora judicial, bem como a suspensão das ações e execuções em face da devedora, além da determinação das providências necessárias ao regular andamento do feito, nos termos da Lei n. 11.101/2005.

Na sequência, a recuperanda apresentou plano de recuperação judicial, o qual foi submetido à análise dos credores. Em razão de impugnações apresentadas, foi designada assembleia-geral de credores, cuja ata restou posteriormente juntada aos autos. O Ministério Público, instado a se manifestar, opinou pela homologação do plano apresentado.

O plano de recuperação judicial foi homologado, sendo determinada a suspensão do feito pelo prazo de 2 anos, condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas.

Entretanto, no curso do período de fiscalização, a empresa informou o encerramento de suas atividades, reconhecendo a impossibilidade de superação da crise econômico-financeira e, consequentemente, de cumprimento das disposições previstas no plano homologado, motivo pelo qual requereu a convolação da recuperação judicial em falência.

A administradora judicial, ao se manifestar, opinou favoravelmente à convolação, diante da irreversibilidade da situação econômica da empresa e do encerramento de suas atividades. Posteriormente, diante de sua renúncia, foi nomeado novo administrador judicial, o qual, após análise do feito, também requereu a convolação da recuperação judicial em falência.

O Ministério Público manifestou-se igualmente pela convolação da recuperação judicial em falência, diante do cenário fático evidenciado nos autos.

Diante disso, a sentença de decretação de falência foi proferida em 21/09/2023 (Evento 55).

V – TERMO LEGAL DA FALÊNCIA

O termo legal da falência foi fixado nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro pedido de falência, sendo assim, em 03/06/2019.

VI – TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A SCZ SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL foi nomeada na sentença que decretou a falência, tendo assumido o encargo no Evento 110.

VII – DECLARAÇÕES DO ART. 104 DA LEI 11.101/05

Prevê o art. 104, inciso I, alíneas "a" a "g", da Lei 11.101/05, que o representante legal da falida deverá, assinar o termo de comparecimento perante o Administrador Judicial, prestando as declarações contidas no indigitado artigo.

O termo de comparecimento foi firmado em 10/04/2026.

VIII – AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES PENAIS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A análise da incidência da representante da falida em condutas penalmente tipificadas é feita por dever de ofício da Administração Judicial, a partir dos elementos colhidos no âmbito da instrução do procedimento falimentar, que, por certo, possui natureza cível.

Por outro lado, a titularidade da ação penal em casos envolvendo crimes falimentares e conexos é exclusiva do Ministério Público, cumprindo, a partir de sua competência funcional, em âmbito adequado, propor, se assim entender, a ação penal, requerer diligências complementares ou se manifestar pelo arquivamento, respectivamente.

Assim, esta Administração Judicial entende que, neste momento, não cabe imputar responsabilidade pessoal a quaisquer dos envolvidos, recomendando-se apenas o prosseguimento das apurações pelas instâncias competentes.

Esta Administração Judicial permanece à disposição para os esclarecimentos necessários e para a adoção de providências adicionais que o juízo entender cabíveis, reiterando o compromisso com a transparência e a proteção dos interesses da massa falida e dos credores habilitados.

IX - ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A) Documentos contábeis e financeiros juntados para análise:

(i) Balancetes de janeiro a dezembro de 2019, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (até a data da falência);

(ii) Livro Razão de janeiro a dezembro de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (até a data da falência).

B) Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras

A análise das demonstrações contábeis constitui etapa fundamental para compreender a situação econômico-financeira da empresa no período que antecedeu a decretação da falência. Importa destacar que as conclusões aqui apresentadas se baseiam exclusivamente nos documentos fornecidos pela sociedade empresária, estando, portanto, limitadas ao escopo e à qualidade das informações disponibilizadas.

C) Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, em uma data específica, a composição dos bens, direitos, obrigações e o patrimônio líquido da empresa. Através dessa estrutura, organizada em grupos representativos do ativo e do passivo, é possível observar como os recursos estão aplicados e quais são as fontes de financiamento utilizadas, servindo como base para a análise da posição financeira e da organização patrimonial da entidade.

Segue relacionado o balanço apresentado conforme próxima página:

SCZ Scalzilli administração judicial

Dilmar Barcarol

BALANÇO PATRIMONIAL	2018	2019	2020	2021	2022	21/09/2023
ATIVO CIRCULANTE	**389.178**	**214.516**	**214.504**	**211.598**	**211.513**	**211.513**
DISPONIBILIDADES	3.810	146	134	229	144	144
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	121.413	118.128	118.128	115.128	115.128	115.128
IMPOSTOS A RECUPERAR	85.039	81.488	81.488	81.488	81.488	81.488
ESTOQUES	178.916	14.753	14.753	14.753	14.753	14.753
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**247.429**	**126.835**	**126.835**	**126.835**	**126.835**	**126.835**
INVESTIMENTOS	8.015	45	45	45	45	45
IMOBILIZADO	239.414	126.790	126.790	126.790	126.790	126.790
TOTAL DO ATIVO	**636.607**	**341.351**	**341.339**	**338.433**	**338.348**	**338.348**

BALANÇO PATRIMONIAL	2018	2019	2020	2021	2022	21/09/2023
PASSIVO CIRCULANTE	**1.714.901**	**1.577.551**	**1.577.551**	**1.607.016**	**1.607.016**	**1.607.016**
FORNECEDORES	773.606	757.554	757.554	757.554	757.554	757.554
IMPOSTOS A RECOLHER	138.546	139.504	139.504	168.970	168.970	168.970
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES	139.529	20.606	20.606	20.606	20.606	20.606
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	600.219	596.886	596.886	596.886	596.886	596.886
OUTRAS OBRIGAÇÕES	63.000	63.000	63.000	63.000	63.000	63.000
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**306.000**	**306.000**	**306.000**	**306.000**	**306.000**	**306.000**
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	306.000	306.000	306.000	306.000	306.000	306.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(1.384.294)**	**(1.542.200)**	**(1.542.212)**	**(1.574.583)**	**(1.574.668)**	**(1.574.668)**
CAPITAL SOCIAL	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.784.294)	(1.942.200)	(1.942.212)	(1.974.583)	(1.974.668)	(1.974.668)
TOTAL DO PASSIVO	**636.607**	**341.351**	**341.339**	**338.433**	**338.348**	**338.348**

D) Ativo:

O ativo total da empresa apresentou redução significativa no período analisado, passando de aproximadamente R$ 636,6 mil em 2018 para R$ 341,4 mil em 2019, representando uma queda em torno de 46%. Essa retração foi fortemente influenciada pela diminuição do ativo circulante, especialmente estoques, que reduziram de R$ 178,9 mil para apenas R$ 14,8 mil no intervalo.

A partir de 2020, o ativo total permaneceu praticamente estável, mantendo-se na faixa de R$ 338 mil a R$ 341 mil até a data da falência em setembro de 2023. Essa estabilidade, contudo, não refletiu expansão operacional, mas sim uma estrutura patrimonial inerte, com predominância de contas a receber e créditos tributários dentro do ativo circulante, além do imobilizado no não circulante.

Em termos de composição, observa-se que o ativo circulante representava cerca de 61% do ativo total em 2018, mas essa participação caiu para 63% em 2019 em função do encolhimento dos estoques. A partir de 2020, a proporção entre circulante e não circulante estabilizou-se, com 62% no circulante e 38% no não circulante, tendência que se manteve até 2023.

De forma geral, a evolução do ativo sugere uma descontinuidade das operações a partir de 2019, com queda expressiva no porte do ativo total e posterior imobilidade nos anos seguintes, sem reposição de estoques ou geração de novos direitos a receber em patamares significativos.

a. **Ativo Circulante:**

A parcela de curto prazo do ativo apresentou forte retração entre 2018 e 2019, reduzindo-se de aproximadamente R$ 389,2 mil para R$ 214,5 mil, queda próxima de 45%. Do montante reduzido nesse intervalo (R$ 174,7 mil), destaca-se que cerca de R$ 71,6 mil (41%) está vinculado a um único lançamento contábil realizado em abril de 2019, classificado como “Perdas e Danos”, com histórico de “valor ref. perda de mercadorias diversas”. Essa informação foi identificada a partir da consulta ao livro razão do período, disponibilizado para a elaboração deste relatório. Não há, contudo, detalhamento adicional sobre a natureza da baixa ou a motivação para o registro.

Nos exercícios seguintes, os valores permaneceram praticamente inalterados, estabilizando-se em torno de R$ 211 mil até a data da falência em 2023. A composição nesse período foi marcada pela concentração em contas a receber de clientes e impostos a recuperar, que juntos responderam por mais de 90% do ativo circulante, enquanto a disponibilidade em caixa se manteve irrelevante.

Em termos relativos, a representatividade do ativo circulante sobre o total acompanhou essa estagnação, situando-se em torno de 62% a 63% nos últimos exercícios. Tal comportamento evidencia a ausência de renovação de estoques e a falta de geração de liquidez imediata, características de uma estrutura patrimonial pouco dinâmica e com baixa capacidade de transformação em caixa no curto prazo.

b. **Ativo Não Circulante:**

O ativo não circulante registrou redução de aproximadamente R$ 120,6 mil em 2019, passando de R$ 247,4 mil no exercício anterior para R$ 126,8 mil. Essa variação decorreu de diferentes movimentações identificadas no livro razão. Do total

baixado, cerca de R$ 8 mil correspondeu à baixa de ações mantidas junto à instituição Cresol, com contrapartida registrada em "Caixa Geral". A maior parte, em torno de R$ 103,3 mil, esteve associada a lançamentos de baixa de imobilizado classificados como "Perdas e Danos", cujos históricos indicam eventos como queima de equipamentos e baixa por obsolescência. Houve ainda o registro da venda de um veículo Fiat Strada, cuja entrada de R$ 20 mil foi contabilizada em caixa, gerando reflexo líquido de receita no valor de R$ 13,8 mil após os ajustes de depreciação.

Nos exercícios posteriores, os valores permaneceram estáveis, sem indícios de novas aquisições ou renovações de ativos permanentes. Observou-se, entretanto, que em determinados períodos não houve constância mensal no reconhecimento das depreciações, mesmo existindo saldo a depreciar, o que pode indicar inconsistências no tratamento contábil desses ativos.

Em termos relativos, a representatividade do ativo não circulante manteve-se entre 37% e 38% do total de 2019 em diante, evidenciando uma estrutura patrimonial pouco dinâmica e concentrada em bens do imobilizado.

E) Passivo:

O passivo total da empresa apresentava, em 2018, aproximadamente R$ 636,6 mil. No exercício de 2019, houve redução para R$ 341,4 mil, influenciada sobretudo pela diminuição no passivo circulante, em especial na rubrica de Salários e Contribuições, que caiu em cerca de R$ 118,9 mil, além da movimentação de Prejuízos Acumulados, que registrou acréscimo de aproximadamente R$ 157,9 mil no mesmo período.

Nos exercícios seguintes, entre 2020 e a data da falência em setembro de 2023, os valores permaneceram praticamente inalterados, situando-se em torno de R$ 338 mil. Na análise estrutural, observa-se predomínio do passivo circulante, que concentrou entre 82% e 83% do passivo total após 2019. Essa concentração evidencia forte pressão de curto prazo, em especial pelo peso de fornecedores e obrigações financeiras, que juntos representaram mais da metade do total. O passivo não circulante manteve-se constante em R$ 306 mil, representando cerca de 17% a 18% do total, refletindo endividamentos de maior prazo sem novas renegociações ou amortizações expressivas no período.

Em termos de evolução, a queda entre 2018 e 2019 não foi seguida de recomposição nos anos seguintes, sugerindo que a estrutura de obrigações da companhia permaneceu estática, sem indicadores de redução efetiva do endividamento. Essa estagnação reforça o quadro de desequilíbrio patrimonial evidenciado no passivo a descoberto.

A seguir, apresenta-se a evolução do ativo total e do passivo total da empresa no período de 2018 até setembro de 2023. O gráfico evidencia a queda observada em 2019, seguida por um período de estabilidade nos exercícios subsequentes. Nota-se também a predominância do passivo em patamar significativamente superior ao ativo em todos os períodos analisados, aspecto que reforça a situação de desequilíbrio patrimonial já mencionada.

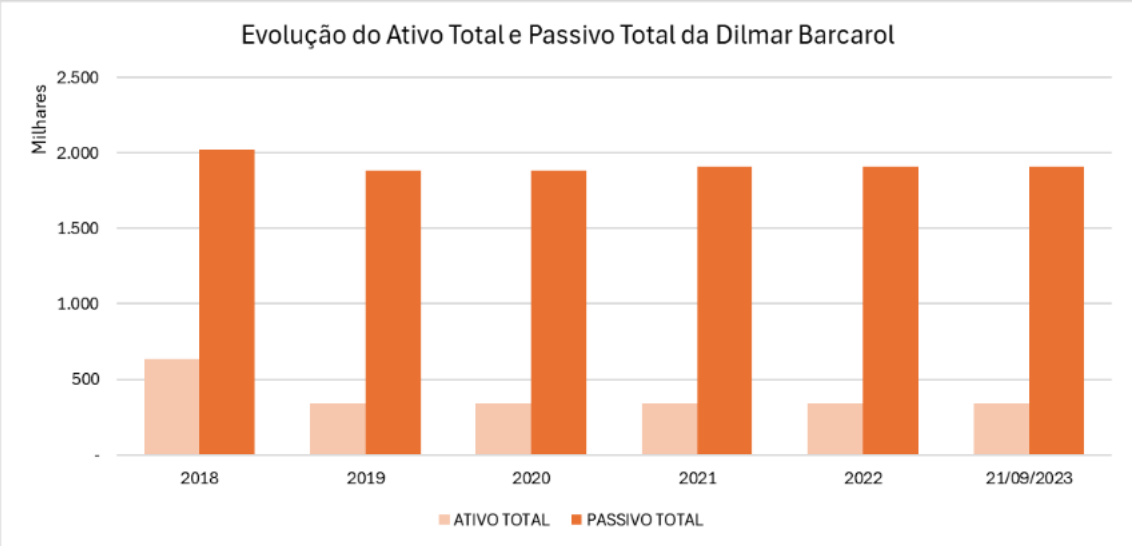

A leitura gráfica reforça que a maior alteração ocorreu entre 2018 e 2019, com posterior manutenção dos saldos em patamares estáveis até a decretação da falência, sem indícios de recomposição ou redução efetiva das obrigações.

a. Passivo Circulante e Não Circulante:

O passivo circulante apresentava em 2018 o montante de aproximadamente R$ 1,7 milhão. No exercício seguinte, reduziu-se para R$ 1,6 milhão, com a maior variação concentrada na rubrica de Salários e Contribuições, que apresentou redução de R$ 118,9 mil. Parte desse valor, equivalente a R$ 28 mil, refere-se a duas baixas registradas diretamente contra a conta de "Lucros ou Prejuízos Acumulados", com históricos que indicam ajustes relacionados a "Férias a Pagar" e "FGTS sobre Férias a Pagar". Essa informação foi identificada a partir da consulta ao livro razão disponibilizado para a elaboração deste relatório.

Nos exercícios seguintes, de 2020 até a decretação da falência em 2023, o passivo circulante manteve-se praticamente estável, girando em torno de R$ 1,6 milhão, com predominância de fornecedores e empréstimos e financiamentos, que juntos representaram a maior parcela das obrigações de curto prazo.

Já o passivo não circulante permaneceu constante durante todo o período analisado, no valor de R$ 306 mil, vinculado a empréstimos de longo prazo. Essa estabilidade demonstra que não houve movimentações expressivas de renegociação ou amortização das dívidas de maior prazo ao longo dos exercícios.

A seguir, apresenta-se a distribuição do passivo total em 21 de setembro de 2023, data da decretação da falência. O gráfico evidencia a predominância de empréstimos e financiamentos e de fornecedores, que juntos representavam a maior parte das obrigações, ao passo que salários, tributos e outras obrigações apareciam em proporções menores. A visualização contribui para reforçar a concentração das dívidas em itens de elevado impacto no curto prazo.

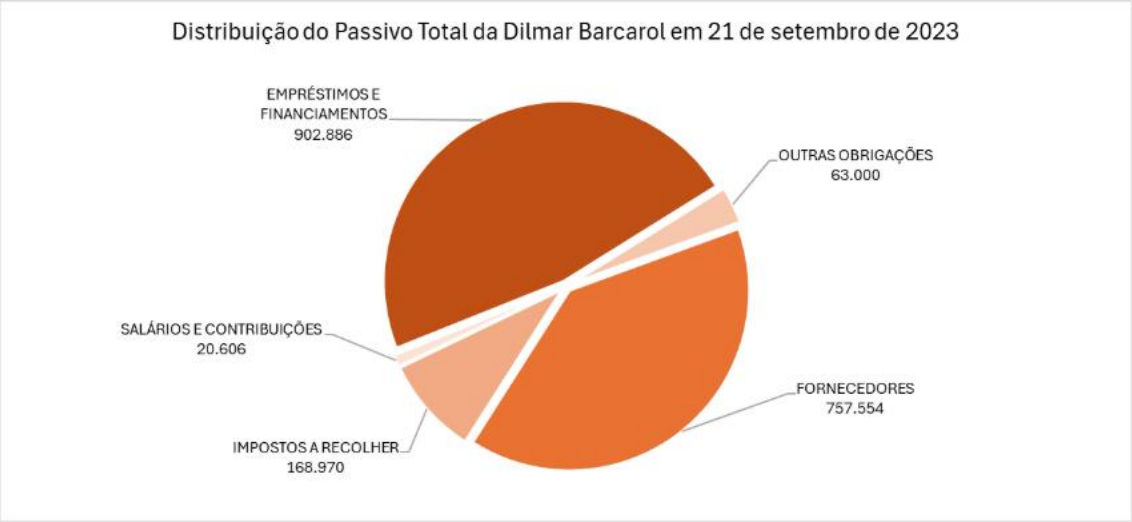

O panorama ilustrado demonstra que, na data da falência, o passivo estava fortemente concentrado em compromissos financeiros e comerciais, enquanto as demais rubricas assumiam participação reduzida no total das obrigações.

F) Demonstração do Resultado do Exercício:

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) tem por finalidade apresentar, de forma sintética, o desempenho econômico da empresa ao longo de um determinado período. Essa demonstração detalha a formação do resultado a partir da comparação entre receitas, custos e despesas, permitindo identificar se houve lucro ou prejuízo no exercício analisado. Além de revelar o nível de rentabilidade da operação, a DRE contribui para a compreensão da eficiência administrativa da entidade, sendo um instrumento relevante para a tomada de decisões estratégicas, tributárias e de acompanhamento gerencial.

Segue, na próxima página, relacionada a demonstração do resultado do exercício apresentada:

SCZ Scalzilli administração judicial

Dilmar Barcarol

DRE	2018	2019	2020	2021	2022	21/09/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**893.191**	**250.185**	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES	(92.757)	(23.649)	-	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	***800.433***	***226.536***	-	-	-	-
CUSTOS OPERACIONAIS	**(494.368)**	**(182.015)**	-	-	-	-
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	***306.066***	***44.521***	-	-	-	-
MARGEM BRUTA	*38,2%*	*19,7%*				
DESPESAS OPERACIONAIS	**(331.795)**	**(228.647)**	**(12)**	-	**(86)**	-
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(192.821)	(238.547)	(12)	-	(86)	-
DESPESAS COM PESSOAL	(214.037)	(29.463)	-	-	-	-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(894)	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	(270)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	75.956	39.633	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	***(25.729)***	***(184.126)***	***(12)***	-	***(86)***	-
MARGEM OPERACIONAL	*-3,2%*	*-81,3%*				
RESULTADO FINANCEIRO	**(39.905)**	**(1.785)**	-	**(32.371)**	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	(58.736)	(1.785)	-	(32.371)	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	18.831	-	-	-	-	-
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	***(65.634)***	***(185.911)***	***(12)***	***(32.371)***	***(86)***	-
RESULTADO LÍQUIDO	**(65.634)**	**(185.911)**	**(12)**	**(32.371)**	**(86)**	-
MARGEM LÍQUIDA	*-8,2%*	*-82,1%*				

Em 2018, a empresa ainda registrava atividade operacional, com receita líquida de R$ 800,4 mil e margem bruta de 38,2%. Apesar disso, as despesas administrativas e de pessoal, somadas ao resultado financeiro negativo, levaram a um prejuízo líquido de R$ 65,6 mil.

No exercício de 2019, a receita líquida recuou drasticamente para R$ 226,5 mil, redução próxima de 72% em relação ao ano anterior. A margem bruta também caiu para 19,7%, refletindo a compressão das margens já mencionada no pedido de recuperação judicial, decorrente da dificuldade de repassar aumentos de custos ao consumidor. As despesas administrativas permaneceram elevadas e, combinadas ao menor faturamento, resultaram em um prejuízo líquido de R$ 185,9 mil.

A partir de 2020, observa-se paralisação das atividades operacionais, não havendo registro de receitas. Os demonstrativos de 2020 a 2023 mostram apenas pequenas movimentações de despesas, reflexos financeiros pontuais e registros isolados, sem geração de resultado operacional positivo.

Esse cenário conecta-se diretamente às causas que levaram ao pedido de recuperação judicial: queda de faturamento a partir de 2015, aumento da inadimplência dos clientes, compressão das margens e necessidade de recorrer a empréstimos de curto prazo para manter o capital de giro. Esses fatores se materializaram de forma mais acentuada em 2019, quando a redução drástica da receita e o aumento do endividamento comprometeram a capacidade de geração de resultados.

A ausência de faturamento a partir de 2020 reforça a perda de capacidade de continuidade das operações, aspecto que foi determinante para o descumprimento do plano de recuperação judicial homologado e, posteriormente, para a decretação da falência em setembro de 2023. Conforme registrado na sentença, a conjugação entre descumprimento do plano e encerramento das atividades evidenciou a irreversibilidade da crise econômico-financeira.

G) Considerações finais contábeis

A análise das demonstrações contábeis da Dilmar Barcarol evidencia uma trajetória marcada pela redução patrimonial e pela estagnação financeira ao longo dos exercícios de 2018 a 2023. O ativo sofreu forte contração entre 2018 e 2019, especialmente pela baixa de estoques e imobilizado, sem sinais de recomposição nos anos seguintes. A partir de 2020, a ausência de movimentação operacional consolidou um quadro de inatividade, refletido na manutenção dos saldos praticamente inalterados até a data da falência.

No passivo, observou-se predomínio das obrigações de curto prazo, em patamares elevados e sem redução efetiva, com fornecedores e dívidas financeiras representando as principais pressões. A baixa registrada em “Salários e Contribuições” em 2019, incluindo ajustes lançados contra resultados acumulados, indicou reclassificações contábeis pontuais, mas não alterou a predominância do endividamento. O passivo não circulante manteve-se fixo em R$ 306 mil durante todo o período, revelando ausência de renegociações ou amortizações significativas.

Esse cenário dialoga diretamente com os motivos apresentados pela empresa ao solicitar recuperação judicial: queda acentuada de faturamento, dificuldades de repasse de custos, inadimplência dos clientes e dependência de capital

de terceiros. Tais fatores levaram à fragilização do capital de giro e ao acúmulo de dívidas, situação refletida na documentação contábil analisada.

A posterior decretação da falência, fundamentada no descumprimento do plano de recuperação judicial e no encerramento das atividades, mostrou-se coerente com o quadro financeiro evidenciado. A paralisação das operações a partir de 2020, associada à estagnação patrimonial e à incapacidade de reverter o passivo acumulado, reforça a percepção de uma crise estrutural que se tornou irreversível ao longo do tempo.

X - CONCLUSÃO

Em razão do exposto, requer digne-se Vossa Excelência receber o presente relatório, com posterior vista ao Ministério Público para ciência.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 14 de abril de 2026.

SCZ – SCALZILLI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial